



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
54491/2025	54785/2025	08/07/2025 15:24:36	08/07/2025 15:24:35

Tipo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DA
CÂMARA**

Número

47/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ALESSANDRO SOUZA DA SILVA

Ementa:

ENCAMINHA REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DE Nº 45/2025, DE INICIATIVA DO VEREADOR ALEXANDRE ANDREZA MACEDO (ALEXANDRE DE ITAOCA).



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500350032003700330033003A004300, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-
2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340037003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

ALEXANDRE DE ITAÓCA

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5630

e-mail: alexandreitaoca@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de Junho de 2025.

ALEXANDRE DE ITAÓCA

Vereador – (PSB)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003100330031003A005000. Documento assinado digitalmente em 23/06/2025 por Alexandre de Itapemirim, Vereador do PSB, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES.	

fls. 3



Processo: 54491/2025 - RICMCI 47/2025

Fase Atual: PROTOCOLAR PROCESSO - CÂMARA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA - CGM

De: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Para: CGM - OUVIDORIA INDICACAO CAMARA

Processo protocolado.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 8 de julho de 2025.

**Protocolo Automático
- Mat.**

Tramitado por, , Mat.





Processo: 54491/2025 - RICMCI 47/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA - CGM

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: CGM - OUVIDORIA INDICACAO CAMARA

Para: CGM - OUVIDORIA INDICACAO CAMARA

Em atenção aos autos foi aberta manifestação no Sistema Integrado de Gestão de Ouvidoria, sob o **Número de chamado: 2.025.000.146, Senha: sigo89**, encaminhado à Gerência de transparência para resposta. Aguardando para devolutiva ao requerente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de julho de 2025.

CRISTIANE FERREIRA MACHADO BARBIERI
OUVIDORA GERAL - Mat. 70241608

Tramitado por, CRISTIANE FERREIRA MACHADO BARBIERI, Mat. 70241608



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003100310033003600340035003A005400

Assinado eletronicamente por **CRISTIANE FERREIRA MACHADO BARBIERI** em **14/07/2025 14:46**

Checksum: **03A24B9ECF7D5438A4A8A0EF3B77F4F2DE92857BD11A7DC4EC2AA01F6C282DE8**



Processo: 54491/2025 - RICMCI 47/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: CGM - OUVIDORIA INDICACAO CAMARA

Para: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Prezado (a),

Em atenção à solicitação de autoria do **Sr. Vereador ALEXANDRE ANDREZA MACEDO**, referente ao **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DA CÂMARA 45/2025**, segue manifestação da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, encaminhada pela **GERÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA**, em anexo.

Após ciência, seguir para arquivamento.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 5 de agosto de 2025.

CRISTIANE FERREIRA MACHADO BARBIERI
OUVIDORA GERAL - Mat. 70241608

Tramitado por, CRISTIANE FERREIRA MACHADO BARBIERI, Mat. 70241608



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003100320034003800360035003A005400

Assinado eletronicamente por **CRISTIANE FERREIRA MACHADO BARBIERI** em **05/08/2025 14:54**

Checksum: **E0C219277CA5579CA9EC0E02F6307301B5ECC98C351151523F821E843371903C**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003100350038003100390036003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIANA RAMOS DIAS CACADOR** em 04/08/2025 09:50

Checksum: **43263DE56A8CC2A851E992205B8B0494C024AC170D37188117BBFD82C76900F6**



Solicitação N° 2507151318

Solicitante

Nome Vereador Alexandre Andreza Macedo (Alexandre de Itaoca)	E-mail -
Documento	Telefone 000000000000

Solicitação

Protocolo anterior Não existe	Status Em andamento	Data de criação 15/07/2025
Prazo 14/08/2025	Tipo de manifestação Solicitação	Origem ofício
Assunto / setor Vistoria para Limpeza de Córrego / Recursos Naturais - SEMMA		
Código de Acesso 156607		
Descrição ENCAMINHA INDICAÇÃO N° 3568/2025 - PROCESSO 27568/2025, DE INICIATIVA DO VEREADOR ALEXANDRE ANDREZA MACEDO (ALEXANDRE DE ITAOCA), À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTERIOR NO SENTIDO QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE LIMPEZA DE TODOS OS CÓRREGOS NA SEDE DO DISTRITO DE ITAOCA.		

Endereço

Local do fato Sede do Distrito, nº Complemento: - Ponto de referência: - Latitude: -20.7275814 Longitude: -41.1329743	Bairro Itaoca
	CEP

Anexos

Sem anexos

Histórico

17/07/25 às 11H54 -
Solicitação respondida pela prefeitura
Encaminha-se à SEMMAT para execução da limpeza de córrego de acordo com o parecer técnico emitido

Status: Em andamento



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003500380032003800330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 11



Anexos:
PARECER TÉCNICO ATUALIZADO ITAOCA_compressed.pdf

15/07/25 às 14H48 -
Solicitação encaminhada
Status: Reaberto

15/07/25 às 14H14 -
Houve uma mudança de status
Status: Reaberto

15/07/25 às 14H14 -
Solicitação encaminhada
Status: Reaberto

15/07/25 às 14H13 -
Solicitação respondida pela prefeitura
A SEMUI opera somente na manutenção de estradas com saibro ou revisol.
Status: Em andamento

15/07/25 às 10H42 -
Solicitação aberta
Status: Aberto



LIMPEZA DE CÓRREGO ATUALIZAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

O presente documento visa ratificar os pareceres de limpeza de córrego anteriormente emitidos, visto que a situação dos córregos permanece a mesma.

Desta feita, sugere-se a limpeza do curso hídrico **tendo como base legal a Instrução Normativa 04, de 09 de maio de 2024 (PMCI/SEMURB)**. De acordo com a referida instrução, “as atividades de limpeza de calha de recursos hídricos superficiais, essenciais para o saneamento dos mesmos, para fins de desassoreamento, com a retirada de sedimentos e detritos para a recuperação de sua capacidade de escoamento, dentro de limites preventivos, em face de potencial agravamento de situações de risco de inundação por ocorrências de chuvas.”.

A instrução normativa ainda traz a definição de alguns termos, a saber:

→ Dispensa: ato para a execução de atividades de obras de interesse de defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de enchentes, bem como de interesse agrossilvipastoril normalizando a vazão e a qualidade da água, com a retirada de sedimentos, detritos e vegetação aquática;

→ Recurso hídrico superficial: toda água proveniente da superfície da Terra, e que pode ser empregada em um determinado uso ou atividade, podendo também passar a ser um bem econômico;

→ Leito: solo no fundo de um corpo d'água superficial;

→ **Desassoreamento e limpeza de recurso hídrico superficial:** desobstrução do leito sem alterar sua condição natural, devido o carreamento e acúmulo de sedimentos e detritos, e ainda a retirada de vegetação aquática (braquiária, macrófitas, taboas e outras).

Com isso, tecem-se algumas considerações:

→ A limpeza poderá ser realizada de forma mecanizada, sendo de



responsabilidade da equipe que vai executar o serviço verificar se há passagem da máquina no local;

→ A limpeza em questão deve se limitar recurso hídrico. **Não é permitida a retirada de quaisquer indivíduos arbóreos e espécies agrícolas/frutíferas sem a anuência da Gerência de Recursos Naturais.** Não é permitido, ainda, o uso de qualquer produto químico e/ou substância afim;

→ **Caso a área seja particular, antes de realizar a limpeza do curso hídrico em questão, faz-se necessária a anuência do proprietário, não sendo permitida a entrada de máquinas e/ou de pessoas envolvidas no serviço sem a expressa autorização do responsável;**

→ O material oriundo da limpeza e do desassoreamento deverá ser destinado a locais próprios, conforme caracterização dos sedimentos a ser realizada com atenção à legislação vigente, observando-se o tipo de solo e a distância do nível superior dos lençóis freáticos de modo a proteger de contaminações as águas subterrâneas, de acordo com o estipulado pela Instrução Normativa.

É o parecer, *s.m.j.*,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de julho de 2025.

Marlice Paes Leme Vieira
Engenheira Florestal
Matrícula 709311-04





ANEXO I
PARECER TÉCNICO EMITIDO EM 13 DE AGOSTO DE 2021



Parecer Técnico

Identificação

Razão social/nome: Cronograma Ordinário de Limpeza de Córrego/GRN/Córrego Itaóca - Zona Urbana de Itaóca (processo de N.º 2021.008.219/2021).

Vistoria técnica: 03/08/2021.

Data da análise: 03/08/2021 a 13/08/2021.

Equipe responsável pelo parecer: Jônio Pizzol Caliman e Validoro Bazoni Giro.

Enquadramento conforme IEMA: IN 07, 30 de agosto de 2016.

Introdução

O presente parecer abrange a análise técnica para fins de limpeza de corpo hídrico, baseada nas informações obtidas à campo, por vistoria *in loco* do trecho do córrego Itaóca (pontos especificados na Tabela 1) (segundo *QGIS 3.16.8*), internamente no Distrito de Itaóca, fundamentada em registros fotográficos, materiais presentes no leito, bem como caracterização das condições ecológicas do curso hídrico em questão.

Caracterização do corpo hídrico e área do entorno

O corpo d'água em questão está localizado no Distrito de Itaóca, perfazendo um trecho do córrego supracitado com sua desembocadura final no Rio Itapemirim. O trecho vistoriado compreende as coordenadas descritas na Tabela 1, que foram plotadas no programa *Google Earth Pro* (2021) e como resultado: Figura 1, especificamente trecho ao longo das coordenadas marcadas.

Conforme pode ser observado na Figura 1 e constatado na vistoria *in loco*, o corpo d'água passa por ambiente de várzea com áreas planas, perfazendo ambiente urbanizado em sua maioria, estando tal com problemas de poluição da água por meio de: lançamento de esgoto doméstico, dejetos animais, acumulação de sedimentos (solo), resíduos sólidos diversos (lixo), vegetação forrageira (de maneira geral, capim braquiária do brejo (*Brachiaria radicans*) e pangola (*Digitaria spp.*) e nativa (ervas



diversas), além de sólidos orgânicos depositados pelo arraste em período de chuvas (cheias), este ao longo do trecho analisado.

Pontos	X (m E)	Y (m S)
P 01	278893.00	7706865.00
P 02	278721.00	7706768.00
P 03	278120.00	7706566.00
P 04	277914.00	7706610.00
P 05	277877.00	7706724.00
P 06	277735.00	7706676.00
P 07	277274.00	7706268.00
P 08	277006.00	7706025.00
P 09	276745.00	7705810.00

Tabela 1. Coordenadas UTM (*Universal Transversa de Mercator*) do Trecho: Pontos 01 ao 09 (P 01 ao P 09), referentes ao percurso de 3.525 metros vistoriado do corpo hídrico denominado de Córrego Itaóca para limpeza, de montante à jusante.

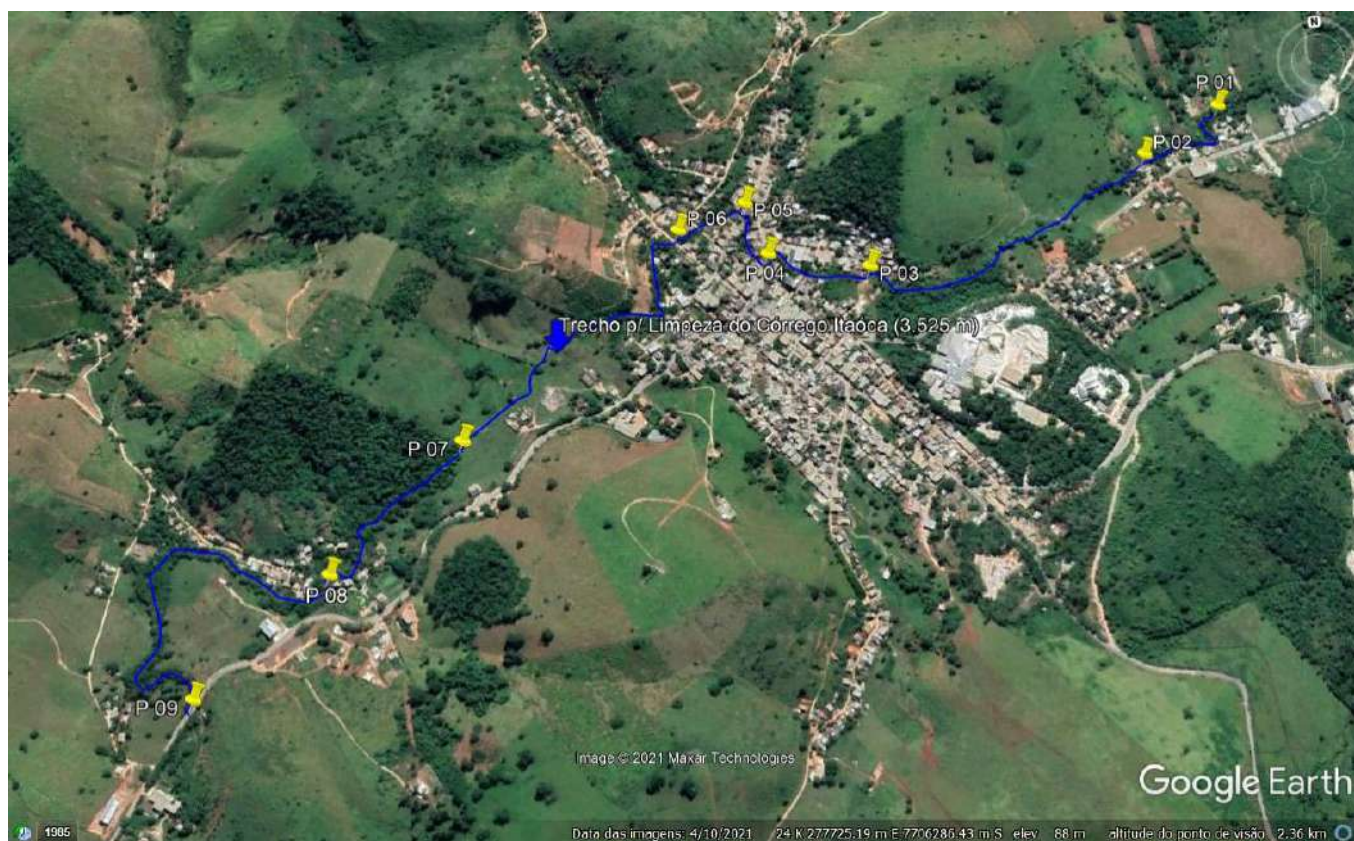


Figura 1. Trecho vistoriado de limpeza do Córrego Itaóca, compreendendo, de montante à jusante. No



distrito de Itaóca, Pontos 01 ao 09 (P 01 ao P 09), medindo 3.525 metros de distância (*Google Earth Pro*, 2021), seguindo o curso do leito conforme *QGIS 3.16.8* "Hidrografia_Cachoeiro_IEMA_Cor_11_2019".

Detalhes dos pontos adentrados, imagens capturadas e características visuais do leito, estão descritas nas figuras que seguem com suas respectivas legendas: Figuras 2 a 37.





Figura 2. À montante, é caracterizado pelo acúmulo de vegetação herbácea, tais como mamona e demais ervas aquáticas.



Figura 3. Perpendicular ao curso d'água, é caracterizado pela maior parte por vegetação aquática aderida a sedimento depositado na entrada de manilhamento.



Figura 4. À jusante, é caracterizado pelo despejo de dejetos suíno, árvores esparsas, resíduos sólidos e sedimento depositado.



Figura 5. À jusante, é caracterizado pelo acúmulo de vegetação aquática, tais como capins braquiária do brejo, pangola e, demais ervas adaptadas a local úmido.

Ponto 01 (P 01): Figuras 2, 3, 4 e 5.





Figura 10. À montante, leito passando entre residências: muitos animais e seus dejetos (odor forte) e sedimento acumulado.



Figura 11. Também à montante, outro ângulo de visão da Figura 10: resíduos sólidos e tubulações de esgotamento diretos ao leito, bem como construções.



Figura 12. À jusante, água acinzentada com fluxo lento, diversos materiais sólidos dentro e sobre o leito e presença de plantas aquáticas.



Figura 13. Outro ângulo da Figura 12: troncos de árvores descartados, objetos pessoais e, plantas fixadas em sedimento sob água acinzentada

Ponto 03 (P 03): Figuras 10, 11, 12 e 13.





Figura 14. À montante, leito passando entre residências: muito sedimento e muita vegetação forrageira acumulada e, além de tubulação de esgotamento aberta.



Figura 15. Perpendicular ao curso de água acinzentada: resíduos sólidos diversos dentro do leito, bem como detritos de construção.



Figura 16. À jusante, água acinzentada com fluxo lento, diversos materiais sólidos dentro e à margem do leito e presença de plantas aquáticas.



Figura 17. Outro ângulo da figura 16, mais próximo a ponte: água acinzentada e com odor e, vegetação nas extremidades do leito, além de sedimento sob o a galeria de drenagem.

Ponto 04 (P 04): Figuras 14, 15, 16 e 17.





Figura 27. À montante, em cota altimétrica menor: água com certa transparência indicando um ambiente menor eutrofizado, além de rochas ao fundo e pangola.



Figura 29. À jusante, entre raízes de uma árvore, verificamos vários materiais sólidos descartados presos.

Ponto 07 (P 07): Figuras 26, 27, 28 e 29.



Figura 34. À montante, é caracterizado por forragens presas a sedimento depositado no leito (água lenta), além de pequena vegetação ciliar. Nas margens em solo de sequeiro, braquiária como pastagem.



Figura 35. Perpendicular e à montante, em cota altimétrica menor: sedimentos diversos acumulados na entrada da galeria/ponte, além de água com coloração acinzentada/esverdeada com odor alterado.



Figura 36. À jusante, é caracterizado por forragens presas a sedimento depositado no leito (água lenta), além de pequena vegetação ciliar. Nas margens em solo de sequeiro, braquiária como pastagem.



Figura 37. À jusante, detalhes da figura 36, sob a ponte.

Ponto 09 (P 09): Figuras 34, 35, 36 e 37.



Em suma, analisando ponto a ponto do Trecho vistoriado de limpeza do Córrego Itaóca, adentrando *in loco* e caracterizando-os, e **tendo como base legal a Instrução Normativa 07, de 30 de agosto de 2016, em artigo 4º**: “A Dispensa de Autorização e Licenciamento Ambiental para atividades de limpeza e desassoreamento da calha de cursos hídricos é permitida para corpos hídricos com largura de até 05 (cinco) metros, e desde que não seja excedido o limite de aprofundamento de 1,0 (um) metro de sedimento”, **pede-se o deferimento, salvo tais regras citadas, para limpeza do Trecho, com 3.525 m de leito, de parte do córrego supracitado, mantendo-se o cuidado de adentrar especificamente trecho ao longo das coordenadas marcadas (curso d’gua).**

Conclusão

Considerando a vistoria e detalhes apresentados neste parecer, **recomenda-se a limpeza do corpo hídrico nestes Trecho, medindo 3.525 metros (Google Earth Pro, 2021), seguindo o percurso aproximado via QGIS 3.16.8, tendo como base legal a Instrução Normativa 07, de 30 de agosto de 2016, em seu artigo 4º**, por meio da retirada de sedimentos, vegetação e resíduos diversos presentes no leito, atendendo o cronograma ordinário de limpeza de córregos/GRN/córrego Itaóca - zona urbana de Itaóca (processo de N.º 2021.008.219/2021). Ademais, sugerimos:

- 1) A retirada do solo decantado e, ou vegetação aderida/sobrenadante, além de resíduos sólidos nas áreas referidas para limpeza, desobstruindo assim o fluxo de água e, ou melhorando o ambiente aquático por conseguinte;
- 2) Tais materiais retirados sejam dispostos em local onde não traga novo impacto aos corpos hídricos, mantendo o distanciamento seguro das calhas por exemplo, com a finalidade de não impactar ambientalmente outros locais da mesma maneira, evitando também, a formação de diques e prevenindo o carreamento a corpos hídricos quando da ocorrência de chuvas;
- 3) A limpeza deve ser feita somente no curso hídrico, cujo limite está estabelecido na figuras 1 e pontuadas na tabelas 1, não podendo ser feito o aprofundamento de cota além de 1,0 (um) metro;
- 4) É proibido causar, direta ou indiretamente, a drenagem ou a degradação de alagados ou áreas brejosas;
- 5) Realizar, preferencialmente, as atividades fora do período chuvoso.



É o parecer, *s.m.j.*,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de agosto de 2021.

Jônio Pizzol Caliman Engenheiro Florestal CREA ES-028513/D Matrícula: 707048-02	Validoro Bazoni Giro Engenheiro Agrônomo CREA ES-018147/D Matrícula: 708984-01
--	---





ANEXO II
PARECER TÉCNICO EMITIDO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021



Parecer Técnico Complementar

Identificação

Razão social/nome: Parecer técnico complementar ao parecer emitido em 13 de agosto de 2021, respondendo ao Cronograma Ordinário de Limpeza de Córrego/GRN/Córrego Itaóca - Zona Urbana de Itaóca (processo de N.º 2021.008.219/2021).

Vistoria técnica: 15/12/2021.

Data da análise: 15 e 16/12/2021.

Equipe responsável pelo parecer: Validoro Bazoni Giro.

Enquadramento conforme IEMA: IN 07, 30 de agosto de 2016.

Introdução

O presente parecer abrange a análise técnica para fins de limpeza de corpo hídrico, baseada nas informações obtidas à campo, por vistoria *in loco* de ponto A do córrego Itaóca (ponto especificado na Tabela 1 ou 2) (segundo QGIS 3.16.8), internamente no Distrito de Itaóca, fundamentada em registros fotográficos, materiais presentes no leito, bem como caracterização das condições ecológicas do curso hídrico em questão.

Caracterização do corpo hídrico e área do entorno

O corpo d'água em questão está localizado no Distrito de Itaóca, perfazendo um ponto de acúmulo de resíduos diversos em pontilhão de madeira no córrego supracitado com sua desembocadura final no Rio Itapemirim. O ponto vistoriado compreende as coordenadas descritas na Tabela 1, que foram plotadas no programa *Google Earth Pro* (2021) e como resultado: Figura 1, especificamente ponto (seta azul) com as coordenadas marcadas.

Conforme pode ser observado na Figura 1 e constatado na vistoria *in loco*, o corpo d'água passa por ambiente de várzea com áreas planas, perfazendo ambiente urbanizado em sua maioria, estando tal com problemas de acumulação de sedimentos (solo arenoso) e resíduos sólidos diversos (lixo), além de sólidos orgânicos depositados pelo arraste recente em período de chuvas (cheias), este no ponto analisado: P A.



Pontos	X (m E)	Y (m S)
P A	277552.00	7706500.00

Tabela 1. Coordenadas UTM (*Universal Transversa de Mercator*) do Ponto A vistoriado do corpo hídrico denominado de Córrego Itaóca para limpeza.

Pontos	X (° ' " W)	Y (° ' " S)
P A	41° 8'10.20"	20°43'40.37"

Tabela 2. Coordenadas em Graus, Minutos e Segundos do Ponto A vistoriado do corpo hídrico denominado de Córrego Itaóca para limpeza.

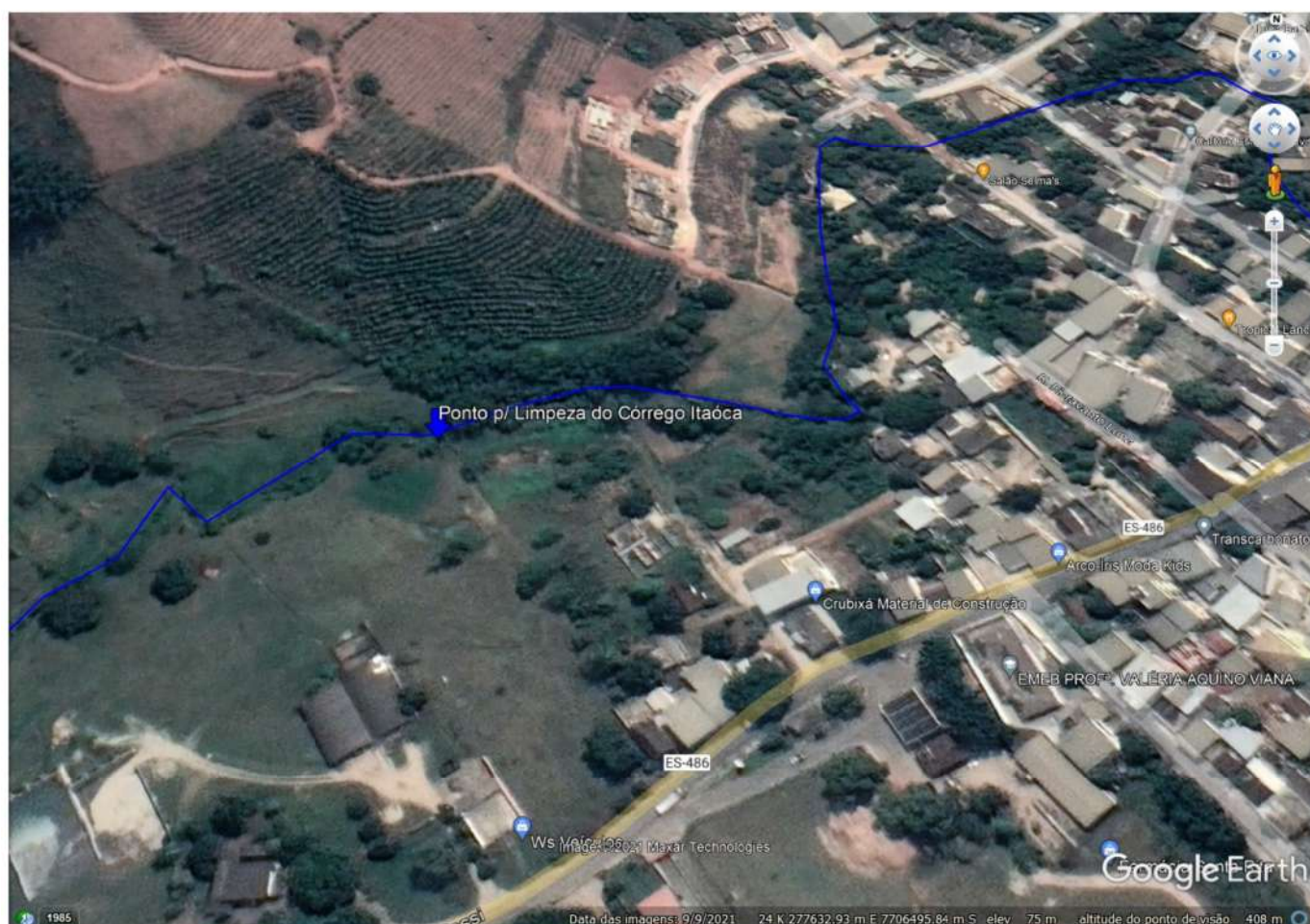


Figura 1. Ponto vistoriado para limpeza no córrego Itaóca, compreendendo, de montante à jusante. No distrito de Itaóca, Ponto A (Google Earth Pro, 2021), seguindo o curso do leito conforme QGIS 3.16.8".

Detalhes do ponto adentrado, imagens capturadas e características visuais do leito, estão descritas nas figuras que seguem com suas respectivas legendas: Figuras 2 a 5.

de limpeza e desassoreamento da calha de cursos hídricos é permitida para corpos hídricos com largura de até 05 (cinco) metros, e desde que não seja excedido o limite de aprofundamento de 1,0 (um) metro de sedimento”, **pede-se o deferimento, salvo tais regras citadas, para limpeza do Ponto A no leito do córrego supracitado, mantendo-se o cuidado de adentrar especificamente tal ponto nas coordenadas marcadas (curso d’água).**

Conclusão

Considerando a vistoria e detalhes apresentados neste parecer, **recomenda-se a limpeza do corpo hídrico neste Ponto (Google Earth Pro, 2021), seguindo o percurso aproximado via QGIS 3.16.8, tendo como base legal a Instrução Normativa 07, de 30 de agosto de 2016, em seu artigo 4º**, por meio da retirada de sedimentos e resíduos diversos presentes no leito, atendendo complemento ao parecer emitido em 13 de agosto de 2021, de cronograma ordinário de limpeza de córregos/GRN/córrego Itaóca - zona urbana de Itaóca (processo de N.º 2021.008.219/2021). Ademais, sugerimos:

- 1) A retirada do solo decantado e, ou vegetação aderida/sobrenadante, além de resíduos sólidos nas áreas referidas para limpeza, desobstruindo assim o fluxo de água e, melhorando o ambiente aquático por conseguinte;
- 2) Tais materiais retirados sejam dispostos em local onde não traga novo impacto ao corpo hídrico, mantendo o distanciamento seguro das calhas por exemplo, com a finalidade de não impactar ambientalmente outros locais da mesma maneira, evitando também, a formação de diques e prevenindo o carreamento a corpos hídricos quando da ocorrência de chuvas;
- 3) A limpeza deve ser feita somente no curso hídrico, cujo limite está estabelecido na figura 1 e pontuado nas tabelas 1 ou 2, não podendo ser feito o aprofundamento de cota além de 1,0 (um) metro;
- 4) É proibido causar, direta ou indiretamente, a drenagem ou a degradação de alagados ou áreas brejosas;

É o parecer, *s.m.j.*,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de dezembro de 2021.



Autenticar a autoria e o conteúdo de https://arquivos.cnpq.pesquisa.com/br/ckautenticidade com o código de verificação 382030400337033300030058003400060060. De acordo com o artigo 14.º da Lei nº 14.063/2020, conforme art. 4.º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

fls. 34



Validoro Bazoni Giro

Engenheiro Agrônomo

CREA ES-018147/D

Matrícula: 708984-01





ANEXO III
PARECER TÉCNICO EMITIDO EM 24 DE ABRIL DE 2023



Parecer Técnico Complementar

Identificação

Razão social/nome: Parecer técnico complementar ao parecer emitido em 13 de agosto de 2021, respondendo ao Cronograma Ordinário de Limpeza de Córrego/GRN/Córrego Itaóca – Zona Urbana de Itaóca.

Vistoria técnica: 20/04/2023.

Data da análise: 24/04/2023.

Equipe responsável pelo parecer: Validoro Bazoni Giro e Jônio Pizzol Caliman.

Enquadramento conforme IEMA: IN 07, 30 de agosto de 2016.

Introdução

O presente parecer abrange a análise técnica para fins de limpeza de canal de drenagem pluvial aberto, baseado nas informações obtidas a campo, por vistoria *in loco* de trecho artificial perpendicular ao córrego Itaóca (ponto especificado nas Tabelas 1 ou 2) (segundo QG/S), situado internamente no Distrito de Itaóca, fundamentada em registros fotográficos, materiais presentes no leito, bem como caracterização das condições ecológicas do curso hídrico em questão.

Caracterização do corpo hídrico e área do entorno

O canal aberto em questão está localizado no Distrito de Itaóca, perfazendo um trecho de acúmulo de resíduos diversos perpendicular ao córrego supracitado com sua desembocadura final no Rio Itapemirim. O ponto vistoriado compreende as coordenadas descritas na Tabelas 1 ou 2, que foram plotadas no programa QG/S e como resultado: Figura 1, especificamente trecho (linha laranja) mapeado em grade contendo as coordenadas em UTM.

Conforme pode ser observado na Figura 1 e constatado na vistoria *in loco*, o canal d'água passa por ambiente de várzea com áreas planas, perfazendo ambiente urbanizado, estando tal com problemas de acumulação de sedimentos (solo arenoso) e resíduos sólidos diversos (lixo), além de sólidos orgânicos depositados, estes advindos de queda de árvores presentes nas margens.



Ponto/Trecho	X (m E)	Y (m S)
Laranja	278040.00	7706540.00

Tabela 1. Coordenadas UTM (*Universal Transversa de Mercator*) média de referência do ponto/trecho vistoriado do canal de drenagem pluvial perpendicular ao Córrego Itaóca para limpeza.

Ponto/Trecho	X (° ' " W)	Y (° ' " S)
Laranja	41° 7'53.32"	20°43'39.28"

Tabela 2. Coordenadas em Graus, Minutos e Segundos média de referência do ponto/trecho vistoriado do canal de drenagem pluvial perpendicular ao Córrego Itaóca para limpeza.

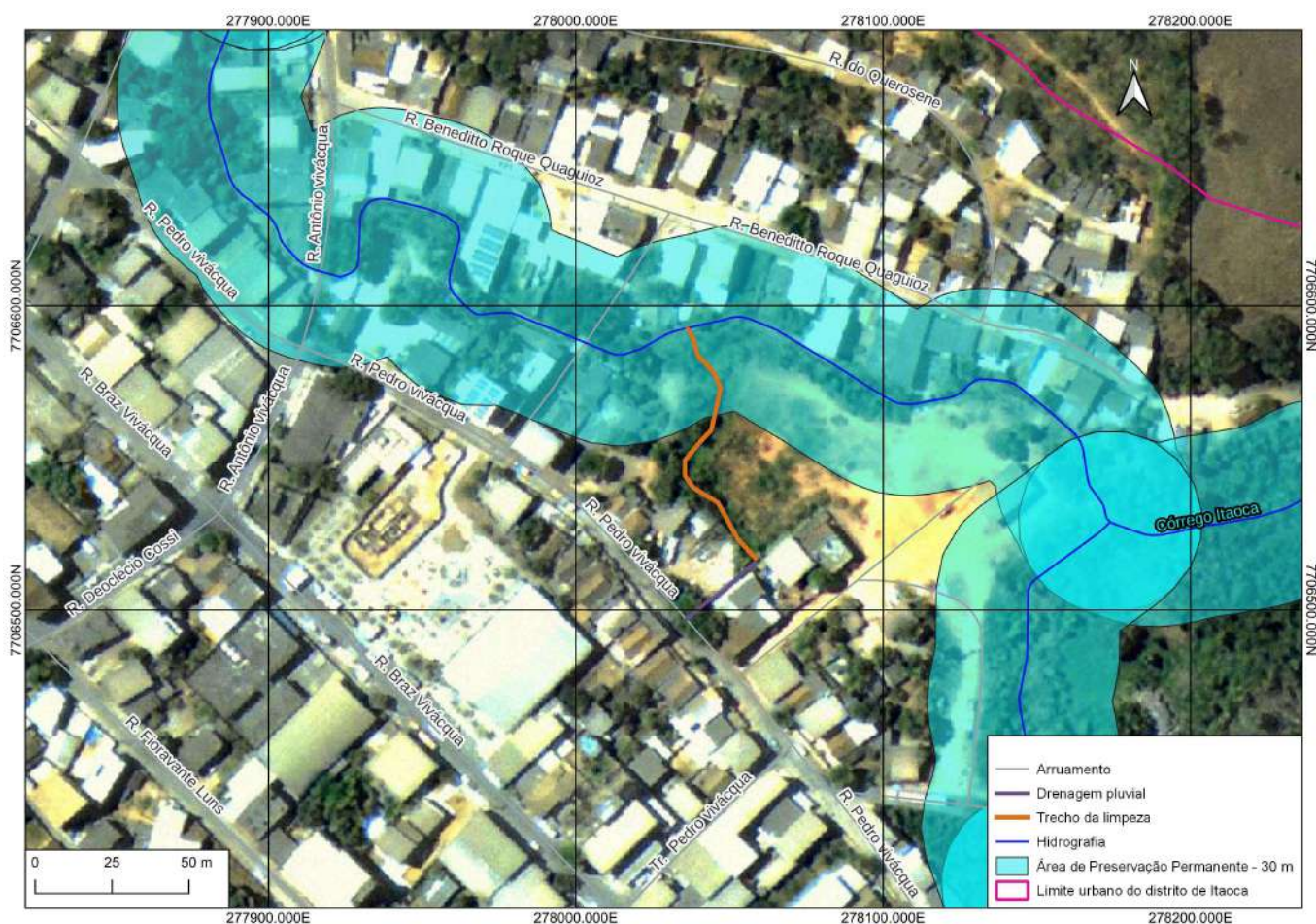


Figura 1. Ponto/trecho vistoriado para limpeza de canal de drenagem (linha laranja) aberto, de aproximadamente 85 metros, no distrito de Itaóca, plotado via QGIS.

Detalhes do ponto/trecho adentrado, imagens capturadas e características visuais do leito, estão descritas nas figuras que seguem com suas respectivas legendas: Figuras 2 a 5.





Figura 2. Visão a jusante, é caracterizado pelo acúmulo de resíduos sólidos diversos: orgânicos e inorgânicos.



Figura 3. Visão a montante, é caracterizado pelo acúmulo de resíduos sólidos diversos acumulados: orgânicos e inorgânicos.



Figura 4. Outro ponto de visão a montante, é caracterizado pelo acúmulo de resíduos sólidos diversos: orgânicos e inorgânicos.



Figura 5. Visão a jusante, é caracterizado pelo acúmulo de resíduos sólidos diversos: orgânicos e inorgânicos.

Ponto/Trecho: Figuras 2, 3, 4 e 5.

Acesso ao local se dá por rua Pedro Vivácqua, fundos de lava-jato local, este localizado na sede do distrito de Itaóca Pedra.



Em suma, analisando o ponto/trecho vistoriado para limpeza de canal perpendicular ao córrego Itaóca, adentrando *in loco* e caracterizando-o, e **tendo como base legal a Instrução Normativa 07, de 30 de agosto de 2016, em artigo 4º**: “A Dispensa de Autorização e Licenciamento Ambiental para atividades de limpeza e desassoreamento da calha de cursos hídricos é permitida para corpos hídricos com largura de até 05 (cinco) metros, e desde que não seja excedido o limite de aprofundamento de 1,0 (um) metro de sedimento”, **pede-se o deferimento, salvo tais regras citadas, para limpeza do Ponto/Trecho (linha laranja mapeada) no leito do canal supracitado, mantendo-se o cuidado de adentrar especificamente tal ponto/trecho somente.**

Conclusão

Considerando a vistoria e detalhes apresentados neste parecer, **recomenda-se a limpeza manual do canal neste Ponto/Trecho (QG/S), seguindo o percurso aproximado de 85 metros, tendo como base legal a Instrução Normativa 07, de 30 de agosto de 2016, em seu artigo 4º**, por meio da retirada de sedimentos e resíduos diversos presentes no leito, atendendo complemento ao parecer emitido em 13 de agosto de 2021, de cronograma ordinário de limpeza de córregos/GRN/córrego Itaóca – zona urbana de Itaóca. Ademais, sugerimos:

5) A retirada do solo decantado e, ou vegetação aderida/sobrenadante, além de resíduos sólidos nas áreas referidas para limpeza, desobstruindo assim o fluxo de água e, ou melhorando o ambiente aquático por conseguinte.

6) Tais materiais retirados sejam dispostos em local onde não traga novo impacto ao corpo hídrico, mantendo o distanciamento seguro das calhas por exemplo, com a finalidade de não impactar ambientalmente outros locais da mesma maneira, evitando também, a formação de diques e prevenindo o carreamento a corpos hídricos quando da ocorrência de chuvas.

É o parecer, *s.m.j.*,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de abril de 2023.

Jônio Pizzol Caliman
Eng. Florestal
CREA ES-028513/D
Matrícula: 707048-02

Validoro Bazoni Giro
Eng. Agrônomo
CREA ES-018147/D
Matrícula: 708984-01



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200340037003300300038003A005000

Assinado eletronicamente por **Fátima Perim Turini Peterle** em **11/08/2025 09:29**

Checksum: **22FDE451FF1E65B1CB84C75094DD81D9722B5FD2743D7160B2E3D44BA19E3E4B**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340037003300300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.